

**SECRETARIA EXECUTIVA**

1 No primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro, às oito horas e trinta  
2 minutos, parte dos Conselheiros do COPAM dirigiram-se ao auditório da SUDEMA, para  
3 participação de forma presencial e parte dirigiram-se a sala virtual da Plataforma Google  
4 Meet para participação virtual, através do Link: <https://meet.google.com/pmv-fsfd-myq>. A  
5 reunião foi conduzida pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio  
6 Carreira Cavalcanti de Albuquerque, cumprindo o disposto na Pauta da 783<sup>a</sup> Reunião  
7 Ordinária, que passou a análise do Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do  
8 “QUÓRUM”, momento em que foi confirmada a presença dos seguintes Conselheiros: Eng.<sup>º</sup>  
9 Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves – CREA (virtual), Eng.<sup>º</sup> Regeildo Costa – CREA (virtual),  
10 Eng.<sup>º</sup> Izaias Romário Soares do Nascimento - (virtual) – CREA, Eng.<sup>º</sup> Alfredo Nogueira da Silva  
11 Neto – CREA (virtual), Eng.<sup>a</sup> Alcienia Silva Albuquerque– SUDEMA (virtual), Arq. Umbelino  
12 José Peregrino de Albuquerque – SUDEMA (presencial), Adv. Ítalo Ricardo Amorim Nunes –  
13 SUDEMA (presencial), Adv. Priscila Marsicano Soares Negri – SUDEMA (presencial), Eng.<sup>a</sup>  
14 Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva – SUDEMA (presencial), Adv. Emanuel Vieira  
15 Gonçalves – CIEP (virtual), Dr. Ronilson José da Paz – IBAMA (presencial), Adv. Romulo Hamad  
16 Pereira - FIEP (virtual), Arq.<sup>a</sup> Rossana Cristina Honorato de Oliveira – APAN (virtual). **Item 2 -**  
**Discussão da Ata da 782<sup>a</sup> Reunião Ordinária do COPAM:** **2.1. Votação da Ata da 782<sup>a</sup>**  
**Reunião Ordinária do COPAM.** A Ata foi aprovada por **unanimidade** dos presentes. **Item 3 -**  
**Leitura e Discussão do Expediente.** A Secretaria Executiva do COPAM, Roanny Viana de Barros,  
registrou o cadastramento prévio de Fabiana Donato, representante do Processo SUDEMA nº 2023-  
004990/TEC/LP-0109 – QUEBEC CONSTRUÇOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A. (item  
4.2 da Pauta), o qual também realizou solicitação para sustentação oral; de Maria das Dores de  
Souza Abreu, representante do Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2023/03794 – ALDIJONAS  
GONÇALVES MORAIS – (item 4.3 da Pauta), a qual também realizou solicitação para sustentação  
oral, durante a reunião. Posteriormente, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio  
C. Cavalcanti de Albuquerque, justificou a ausência da Presidente do COPAM, Dra. Isis Rafaela  
Rodrigues da Silva, na 783<sup>a</sup> Reunião Ordinária, tendo em vista o cumprimento de sua agenda.  
Ressalta-se que o Conselheiro Luiz Antônio de Medeiros Marques, representante do CREA no  
COPAM, esteve ausente na 783<sup>a</sup> Reunião Ordinária do COPAM sob a justificativa de estar com  
problemas de saúde. Informa-se para os devidos fins que o Conselheiro representante do CREA no  
COPAM, Adriano Pereira de Figueiredo (Suplente do Conselheiro Regeildo Costa) também esteve  
presente na 783<sup>a</sup> Reunião Ordinária do COPAM como ouvinte. **4.1. Análise do Processo**  
**SUDEMA nº 2023-004738/TEC/LP-0072 – SECRETARIA DE ESTADO DA**  
**INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HIDRICOS – SEIRH (BARRAGEM**  
**FORMIGUEIRO) – LP = Construção de Barragem = Local da Atividade: Sumé - PB.**  
**Conselheira Relatora: Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva – SUDEMA.** Após leitura,  
discussão e votação, com abstenção da Conselheira Rossana Cristina Honorato de Oliveira, o  
Plenário aprovou por maioria, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da  
Licença Prévia COPAM para o empreendimento **BARRAGEM FORMIGUEIRO** para a  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HIDRICOS –**  
**SEIRH**, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme  
Parecer Técnico da CAEIA. Ressalta-se que a Conselheira Rossana Cristina Honorato de Oliveira  
questionou a Conselheira Relatora Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva a respeito de um  
assentamento na área supracitada. A Conselheira Relatora informou que a área do empreendimento  
compreende dois imóveis rurais, em que um dos imóveis rurais é o projeto de Assentamento Serrote  
Agudo e outro é o Sítio Formigueiro, como obrigação legal o empreendimento precisa apresentar no  
Estudo de Impacto Ambiental, conforme Instrução Normativa 111, informações a respeito dos  
assentamentos e os possíveis impactos ambientais a estes, os quais estão compreendidos na área do

49 projeto, assim como apresentar consulta ao INCRA a respeito da questão territorial. **4.2. Análise do**  
50 **Processo SUDEMA nº 2023-004990/TEC/LP-0109 – QUEBEC CONSTRUCOES E**  
51 **TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A.** – Coleta, Transporte, Armazenamento, Destinação e  
52 Tratamento de Resíduos e Produtos = Solicitação de definição sobre o que é “coleção hídrica”, e  
53 quais os corpos de água (rios) fazem parte da coleção hídrica = Objetivo: aprovação da localização  
54 e concepção de projeto, bem como a viabilidade ambiental para implantação de um Aterro Sanitário  
55 – Local da Atividade: Fazenda Galvão II, Zona Rural, Monteiro – PB. **Conselheiro Relator:**  
56 **Ronilson José da Paz - IBAMA.** Antes da leitura do relato pelo Conselheiro Relator, o COPAM  
57 aprovou por unanimidade a sustentação oral de Fabiana Donato, representante do Processo  
58 SUDEMA nº 2023-004990/TEC/LP-0109 – QUEBEC CONSTRUCOES E TECNOLOGIA  
59 AMBIENTAL S/A, a qual apresentou de forma resumida a situação do processo, os impedimentos  
60 quanto ao andamento deste, sendo a principal problemática a definição de coleção hídrica por parte  
61 dos técnicos da SUDEMA, de forma específica sobre riachos/rios efêmeros. Além disso, a  
62 representante legal do processo apresentou os argumentos para o andamento deste. Em seguida, o  
63 Conselheiro relator, Ronilson José da Paz iniciou o seu relato. Após leitura, discussão e votação,  
64 com abstenção da Conselheira Rossana Cristina Honorato de Oliveira, o Plenário aprovou por  
65 maioria, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a continuidade da análise do processo  
66 da Licença Ambiental pleiteada, considerando que os impactos impeditivos para a outorga da  
67 licença são mitigáveis. Ressalta-se que, após a apresentação do voto pelo Conselheiro Relator, o  
68 Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, informou a  
69 respeito dos riachos efêmeros e da possibilidade de mitigação nessas áreas, considerando a  
70 disponibilidade de terrenos para instalação de obras de grande significância econômica e ambiental.  
71 Deste modo, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de  
72 Albuquerque, sugeriu a criação de uma Câmara Técnica para analisar a definição de “coleção  
73 hídrica”, sobretudo de riachos/rios efêmeros, possibilitando aos empreendimentos a realização de  
74 medidas mitigadoras em áreas que apresentem essa tipologia de corpo hídrico, além de subsidiar a  
75 análise técnica por parte do corpo da SUDEMA. O Presidente Substituto do COPAM informou que  
76 já existia um estudo no âmbito da SUDEMA, o qual serviria como ponto de partida. Sendo assim, o  
77 Conselho aprovou por unanimidade a criação da Câmara Técnica, sendo composta por Ronilson  
78 José da Paz (IBAMA); II – Rossana Cristina Honorato de Oliveira (APAN) e III– Alfredo Nogueira  
79 da Silva Neto (CREA), tendo como Coordenador da Câmara Técnica o Conselheiro Ronilson José  
80 da Paz. **4.3. Análise do Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2023/03794 – ALDIJONAS**  
81 **GONÇALVES MORAIS** – Auto de Infração Nº 20365 = Local da Infração: Travessa Major José  
82 Leite, São Francisco, Cajazeiras - PB. **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA.**  
83 Antes da leitura do relato pelo Conselheiro Relator, o COPAM, com voto contrário do Conselheiro  
84 Ronilson José da Paz, aprovou por maioria, a sustentação oral de Maria das Dores de Souza Abreu,  
85 representante do Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2023/03794 – ALDIJONAS GONÇALVES  
86 MORAIS, a qual apresentou os principais pontos a respeito do processo. Posteriormente, o  
87 Conselheiro Relator deu início a leitura de seu relato. Após leitura, discussão e votação, o Plenário  
88 aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a manutenção do  
89 Auto de Infração Nº 20365 em todos os seus termos, mantendo o valor da multa aplicada em R\$  
90 15.000,00 (quinze mil reais), com a devida atualização, em desfavor do senhor **ALDIJONAS**  
91 **GONÇALVES MORAIS**, fundamentado no art. 70, § 1º, e art. 72, incisos II e IV, da Lei nº  
92 9.605/1998, c/c art. 3º, incisos II e IV, e art. 61, do Decreto nº 6.514/2008, podendo o valor ser  
93 parcelado, de acordo com as normas vigentes. Também restou decidido pelo Conselho, com voto  
94 contrário do Conselheiro Relator, a devolução dos bens apreendidos conforme dispõe a Deliberação  
95 COPAM nº 3970/2018 publicada no DOE em 21 de dezembro de 2018. **4.4. Análise do Processo**  
96 **SUDEMA nº 2019-000888/TEC/AMU-8045 – ADELSON LOPES CAVALCANTE** – Auto de  
97 Infração Nº 015843 = Local da Infração: R. Francisco Ernesto do Rego, Nº 80, Centro – Queimadas  
98 - PB. **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA.** Após leitura, discussão e votação, o  
99 Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a

100 manutenção do Auto de Infração N° 015843 em todos os seus termos, mantendo o valor da multa  
101 aplicada em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), com a devida atualização, em desfavor do  
102 senhor **ADELSON LOPES CAVALCANTE**, fundamentado no art. 70, § 1º, e art. 72, incisos II e  
103 IV, da Lei nº 9.605/1998, c/c art. 3º, incisos II e IV, e art. 24, § 3º, inciso III, do Decreto nº  
104 6.514/2008, podendo o valor ser parcelado, de acordo com as normas vigentes. **4.5. Análise do**  
105 **Processo SUDEMA nº 2020-003325/TEC/AIMU-9388 – GERALDO FERREIRA DE**  
106 **ARAÚJO** – Auto de Infração N° 016642 = Local da Infração: Assentamento Juazeiro, Zona Rural,  
107 Olho D`Água – PB. **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA.** Após leitura,  
108 discussão e votação, o Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo  
109 favorável a manutenção do Auto de Infração N° 016642 em todos os seus termos, mantendo o valor  
110 da multa aplicada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a devida atualização, em desfavor do  
111 senhor **GERALDO FERREIRA DE ARAÚJO**, fundamentado no art. 70, § 1º, e art. 72, incisos II  
112 e IV, da Lei nº 9.605/1998, c/c art. 3º, incisos II e IV, e art. 24, § 3º, inciso III, do Decreto nº  
113 6.514/2008, podendo o valor ser parcelado, de acordo com as normas vigentes. **5. Franqueamento**  
114 **da Palavra. 6. Encerramento dos Trabalhos. Por fim, o Presidente Substituto do COPAM, Dr.**  
115 **Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque**, encerrou a 783<sup>a</sup> Reunião Ordinária,  
116 agradecendo a presença de todos, e convocando para a 784<sup>a</sup> Reunião Ordinária que ocorrerá no dia  
117 22 de outubro de 2024. Assim sendo, eu \_\_\_\_\_ **Roanny Viana de Barros, Secretária**  
118 **Executiva do COPAM, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.**

<b>Isis Rafaela Rodrigues da Silva</b> <i>Presidente do COPAM</i>	<b>Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque</b> <i>Presidente Substituto do COPAM</i>	<b>Roanny Viana de Barros</b> <i>Secretária Executiva do COPAM</i>	
<b>Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves</b> <i>Conselheiro – CREA</i>	Antonio Pedro Ferreira Sousa <i>Cons. Suplente – CREA</i>	<b>Ronilson José da Paz</b> <i>Conselheiro – IBAMA</i>	Alexandre Bernardes Garcia <i>Cons. Suplente – IBAMA</i>
<b>Alfredo Nogueira da Silva Neto</b> <i>Conselheiro – CREA</i>	Henrique Candeia Formiga <i>Cons. Suplente – CREA</i>	<b>Joanna Regis Nóbrega</b> <i>Conselheira – SUDEMA</i>	Natália Angela Pessoa Fernandes da Silva <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
<b>Izaias Romário Soares do Nascimento</b> <i>Conselheiro – CREA</i>	Domingos de Lelis Filho <i>Cons. Suplente – CREA</i>	<b>Maria Christina V. Vasconcelos</b> <i>Conselheira – SUDEMA</i>	Alcienia Silva Albuquerque <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
<b>Luiz Antônio de Medeiros Marques</b> <i>Conselheiro – CREA</i>	Giovanne di Lorenzo Trigueiro <i>Cons. Suplente – CREA</i>	<b>Priscila Marsicano Soares Negri</b> <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Lucas Coutinho Fernandes <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
<b>Regeildo Costa</b> <i>Conselheiro – CREA</i>	Adriano Pereira de Figueiredo <i>Cons. Suplente – CREA</i>	<b>Umbelino J. Peregrino de Albuquerque</b> <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Eloízio Henrique H. Dantas <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>
<b>Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque</b> <i>Conselheiro – SUDEMA</i>	Ítalo Ricardo Amorim Nunes <i>Cons. Suplente – SUDEMA</i>	<b>Franklin Mendonça Linhares</b> <i>Conselheira – ABES</i>	Virgilio Gadelha Pinto <i>Cons. Suplente – ABES</i>
<b>Victor Câmara Pessoa Rosendo</b> <i>Conselheira - IPHAEP</i>	Rodrigo Isidro Gomes de Queiroz <i>Cons. Suplente – IPHAEP</i>	<b>Maria do Socorro de Brito Silva</b> <i>Conselheira – CIEP</i>	Emanuel Vieira Gonçalves <i>Cons. Suplente – CIEP</i>
		<b>Rossana Cristina</b>	

<b>Romulo Hamad Pereira</b> <i>Conselheiro – FIEP</i>	Lamartine Alves Pereira <i>Cons. Suplente – FIEP</i>	<b>Honorato de Oliveira</b> <i>Conselheiro – APAN</i>	Ligia Maria de Medeiros <i>Cons. Suplente – APAN</i>
<b>Dra. Danielle Lucena da Costa Rocha</b> <i>Conselheiro - MPPB</i>	<i>Cons. Suplente – MPPB</i>	<i>Conselheiro - SEDAP</i>	<i>Cons. Suplente – SEDAP</i>

119 **Publicado no DOE em 15 de novembro de 2024.**